				
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Confiança

Relatório Trabalhista	
Nº 044	03/06/2025

Sumário:

- CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - AUTÔNOMOS - RETENÇÃO DE INSS
- JORNADA DE TRABALHO - EXCESSO - IMPACTO NA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO COLABORADOR
- SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - PROGRAMAS E CONDIÇÕES - PROCEDIMENTOS - ANEXO K - ALTERAÇÃO



CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - AUTÔNOMOS RETENÇÃO DE INSS

Sempre que uma empresa contrata um contribuinte individual para prestação de serviços (como eletricitas, jardineiros, pintores, motoristas autônomos, entre outros), ela é legalmente obrigada a efetuar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor pago, devido ou creditado ao prestador. Essa responsabilidade inclui registrar a informação no eSocial e recolher a contribuição ao INSS, conforme dispõe o art. 4º da Lei 10.666/2003.

Exemplo prático:

Se a empresa contrata um pintor autônomo para pintar o escritório por R\$ 2.000, deve descontar o INSS (11%) deste valor antes de pagá-lo, ou seja, R\$ 220, e repassar essa quantia à Previdência.

Percentuais de desconto – Definindo a alíquota correta

A alíquota padrão da retenção de INSS para contribuintes individuais é de 11% sobre a remuneração bruta, respeitando o teto máximo de contribuição do INSS, que é reajustado anualmente.

Entretanto, quando o contratante for uma entidade beneficente de assistência social isenta, a alíquota devida é de 20%.

Exemplo prático:

Se uma empresa comum contrata um eletricitista autônomo por R\$ 3.000, o desconto será de R\$ 330 (11%).

Já uma entidade beneficente contratando o mesmo profissional, descontará R\$ 600 (20%).

Limite máximo de retenção – Atenção ao teto do INSS

Mesmo com a aplicação das alíquotas mencionadas, o valor retido nunca pode ultrapassar o teto do INSS vigente. Ou seja, se a remuneração do prestador ultrapassar esse teto, o desconto deve ser limitado.

Complementação da contribuição pelo segurado – Renda abaixo do mínimo

Rendimentos Inferiores ao Salário Mínimo de Contribuição

Se o prestador tiver uma remuneração mensal inferior ao mínimo estabelecido como base de contribuição, ele mesmo deverá complementar a diferença diretamente com a Previdência, recolhendo 20% sobre a diferença entre o valor recebido e o mínimo vigente.

Frete, transporte e carretos: Base de cálculo reduzida

Para transportadores autônomos (freteiros, motoristas de transporte de passageiros, operadores de máquinas), a base de cálculo não é o valor total recebido, mas apenas 20% do valor bruto pago, sobre o qual incide a alíquota de 11% ou 20%, dependendo do contratante.

Exemplo prático:

Um motorista autônomo recebe R\$ 5.000,00 por frete. A base para cálculo será R\$ 1.000,00 (20% de R\$ 5.000,00):

Empresa comum: 11% de R\$ 1.000,00 = R\$ 110,00

Entidade isenta: 20% de R\$ 1.000,00 = R\$ 200,00

Comprovante de Retenção – Direito do Contribuinte Individual

É obrigatório que a empresa forneça ao contribuinte individual um comprovante detalhado da retenção, contendo:

- Nome e CNPJ da empresa;
- Nome e número de inscrição no INSS do prestador;
- Valor bruto da remuneração;
- Valor retido do INSS.

Exemplo prático:

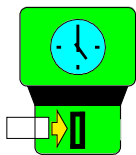
Ao pagar um jardineiro R\$ 1.500,00 e reter R\$ 165,00 de INSS (11%), a empresa entrega recibo com esses dados discriminados.

Recolhimento da contribuição – Prazo legal

O valor retido deve ser recolhido até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação do serviço, juntamente com os encargos da folha. Caso o dia 20 não seja útil, antecipa-se para o dia útil imediatamente anterior.

Considerações finais

O cumprimento correto das regras de retenção do INSS para contribuintes individuais evita autuações fiscais e garante direitos previdenciários aos prestadores. Cabe ao setor de Recursos Humanos manter processos padronizados, sistematizar a emissão de recibos e integrar os dados no eSocial, assegurando o cumprimento da legislação vigente com responsabilidade e transparência.



JORNADA DE TRABALHO - EXCESSO IMPACTO NA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO COLABORADOR

Em muitas organizações, a prática de jornadas superiores a 55 horas semanais vem sendo normalizada em nome da produtividade. No entanto, essa sobrecarga pode trazer sérias consequências à saúde física e mental dos colaboradores. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), esse padrão de trabalho está associado ao aumento significativo no risco de diversas doenças.

Exemplo prático:

Imagine um analista financeiro que constantemente ultrapassa 11 horas diárias de trabalho para cumprir prazos. Em poucos meses, começa a apresentar fadiga, dores musculares e dificuldade para dormir. Isso não apenas prejudica sua saúde, como também compromete sua performance.

Riscos cardíacos e AVC

Estudos apontam que jornadas superiores a 55 horas semanais aumentam em 17% o risco de doenças cardíacas e em 35% o risco de Acidente Vascular Cerebral (AVC). Isso se deve ao estresse constante, ao sedentarismo e à ausência de pausas adequadas.

Exemplo prático:

Um gerente comercial, submetido a constantes cobranças e metas agressivas, ignora sinais de exaustão e estresse. Após um ano nesse ritmo, sofre um infarto, obrigando-o a se afastar por longos meses do trabalho.

Coluna e Músculos: Efeitos físicos do sedentarismo ocupacional

Horas prolongadas em frente ao computador, sem pausas ou ergonomia adequada, contribuem para dores lombares e problemas musculoesqueléticos nas costas, pescoço e ombros.

Exemplo prático:

Uma secretária executiva, sem cadeira ergonômica e com pausas raras, começa a sentir dores persistentes na região lombar. Após exames, descobre hérnia de disco, exigindo sessões de fisioterapia e redução na carga de trabalho.

Horas Extras e a Diabetes Tipo 2

Pesquisas mostram que a exposição crônica ao estresse, associada ao sedentarismo e má alimentação, eleva o risco de diabetes tipo 2 em trabalhadores que enfrentam longas jornadas.

Exemplo prático:

Um programador que pula refeições e se alimenta de fast food para cumprir demandas urgentes começa a desenvolver sintomas de fadiga e perda de peso. O diagnóstico: pré-diabetes.

Impactos na saúde psicológica - A mente também se cansa

A sobrecarga de trabalho afeta diretamente a saúde mental, gerando estresse, ansiedade, depressão e, em casos mais graves, a síndrome de burnout. Esta última é caracterizada por esgotamento físico e emocional, desmotivação e baixa produtividade.

Exemplo prático:

Uma gestora de projetos passa a se sentir desanimada, ansiosa e com dificuldade de concentração. Após acompanhamento médico, é diagnosticada com burnout e precisa de afastamento para tratamento.

Sem tempo para dormir, sem tempo para viver

A falta de tempo para descanso e relaxamento leva a distúrbios do sono, como insônia. Isso agrava ainda mais os quadros de estresse e ansiedade, criando um ciclo nocivo de exaustão.

Exemplo prático:

Um operador de telemarketing que trabalha em turnos noturnos alternados relata dificuldade para dormir durante o dia. Isso compromete seu rendimento e aumenta o número de faltas e licenças médicas.

Mais horas, menos resultados

Contrariando a lógica empresarial, o excesso de trabalho reduz a produtividade ao provocar fadiga e queda de concentração. Trabalhadores cansados tendem a cometer mais erros e a entregar resultados aquém do esperado.

Exemplo prático:

Um engenheiro civil que trabalha 70 horas por semana comete erros em cálculos estruturais importantes, exigindo retrabalho da equipe e atrasos na entrega da obra.

O trabalho que rouba a vida

Trabalhar excessivamente impede o trabalhador de cuidar da saúde, ter momentos de lazer, manter relações sociais e familiares. A longo prazo, isso afeta o equilíbrio emocional e o bem-estar.

Exemplo prático:

Uma analista de RH que acumula funções e trabalha aos finais de semana percebe o afastamento dos filhos e conflitos conjugais por falta de tempo para convivência familiar.

Construindo uma jornada saudável

Cabe às empresas repensarem seus modelos de gestão e jornada de trabalho, promovendo práticas como:

- Flexibilização de horários
- Distribuição justa de tarefas
- Pausas obrigatórias durante o expediente
- Apoio psicológico aos colaboradores
- Promoção de um ambiente saudável e acolhedor

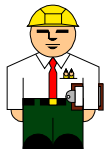
Exemplo prático:

Uma empresa de tecnologia implantou a política de home office híbrido e jornadas de 40 horas semanais. Como resultado, houve redução de 30% nas licenças médicas e aumento de 25% na produtividade.

Considerações finais

É papel do RH não apenas zelar pela conformidade legal da jornada de trabalho, mas também atuar como guardião da saúde integral do trabalhador. O bem-estar físico e emocional deve ser parte da estratégia organizacional, pois trabalhadores saudáveis são mais produtivos, engajados e comprometidos.

Promover o equilíbrio entre vida pessoal e profissional é mais do que uma escolha ética — é uma decisão inteligente para a sustentabilidade do negócio.



**SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - PROGRAMAS E CONDIÇÕES -
PROCEDIMENTOS - ANEXO K - ALTERAÇÃO**

A Portaria nº 830, de 02/06/25, DOU de 03/06/25, do Ministério do Trabalho e Emprego, alterou o Anexo K do Anexo III-A da Portaria nº 672, de 08/11/21, DOU de 11/11/21, que disciplinou os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e deu outras providências. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, e no Processo nº 19964.102456/2020-03, resolve:

Art. 1º - O Anexo K - Respiradores purificadores de ar e respiradores de adução de ar do Anexo III-A - Regulamento Geral para Certificação de Equipamento de Proteção Individual - RGCEPI da Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"6.1.1.3.1.4 - Exclusivamente para a primeira certificação dos respiradores indicados no item 6.1 com base neste Regulamento, poderão ser dispensados os ensaios do equipamento, durante as etapas de avaliação inicial e de manutenção correspondente, enquanto não houver possibilidade de realização dos ensaios no Brasil e desde que:

a) o equipamento possua CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e

b) seja realizada, a cada 20 meses, a avaliação de manutenção no SGQ do processo produtivo na unidade fabril e no importador, quando houver.

6.1.1.3.1.4.1 - Na recertificação, os respiradores referidos no subitem 6.1.1.3.1.4 devem ser submetidos à integra dos procedimentos previstos no item 6.1." (NR)

Art. 2º - A exigência dos ensaios e verificações de trava-queda deslizante guiado em linha rígida a serem realizados de acordo com ABNT NBR 14627:2024, nos termos da Tabela 2 do Anexo C do Anexo III-A da Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, fica prorrogada para 1º de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO